SENTENÇA

Processo n°: 1005744-22.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**Requerente: **EDIVAN IPOLITO DOS SANTOS e outro**

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 117, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação Ordinária (fase executória), requerida por Edivan Ipolito dos Santos e Erika Moreira Antonio Santos em face do Município de São Carlos.

Defiro o levantamento, em favor dos autores e de seu patrono, do valor depositado às fls. 108. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 24 de março.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA